



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de candidatos para as funções constantes no Anexo I, para o preenchimento de vagas, para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licenças médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF, da Lei Orgânica do Município de Cedral e Deliberação TC-A15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **PAIDEIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A Contratação será pelo Regime **Celetista** em conformidade com a legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Função, vaga, requisitos, remuneração, carga horária e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Cedral, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para a Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

3.4. **Conforme disposto no Inciso I do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 os candidatos inscritos para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverão residir no Município de Cedral, desde a data da publicação deste edital.**

3.5. Os candidatos inscritos para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão residir no Município de Cedral, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo Simplificado (art. 6º, Lei 11.350/2006), a mudança de residência do candidato para outro Município implica em dissolução do vínculo de trabalho.

3.6. No ato da posse o candidato aprovado para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE poderá comprovar residência das seguintes formas:

- Através de cópia de Fatura de serviços públicos (Energia Elétrica, Água e Esgoto ou Telefone) em seu nome;

- Através de cópia de Fatura de serviços públicos (Energia Elétrica, Água e Esgoto ou Telefone) em nome de terceiros (pai, mãe ou cônjuge através da certidão de casamento, RG ou nascimento que comprove o parentesco) quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, pai ou mãe, sendo necessário também, neste item o preenchimento da Declaração de residência conforme Anexo V ou;

- Contrato de locação, com firma reconhecida anterior a publicação deste edital (e certidão de casamento quando o comprovante estiver em nome do cônjuge) ou;

- Certidão de atendimento médico e/ou cadastro (Prontuário) fornecido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Cedral ou;

- Certidão de atendimento social e/ou cadastro (Prontuário) fornecido pelo Departamento de Assistência Social do Município;

- Declaração de residência conforme Anexo V.

3.7. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo e posteriormente convocados para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, serão submetidos às normas da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. Os candidatos deverão comprovar residência no Município de Cedral, desde a data de publicação do presente edital.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico oficial do município (www.cedral.sp.gov.br).

b) O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Cedral**, no endereço eletrônico oficial do município (www.cedral.sp.gov.br) e no endereço eletrônico www.paideiaconsult.com.br.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Cedral, no endereço eletrônico oficial do município (www.cedral.sp.gov.br) e no endereço eletrônico www.paideiaconsult.com.br.



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. O candidato poderá concorrer para apenas uma Função, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.paideiaconsult.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.paideiaconsult.com.br

- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;

- Clique em **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2021 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CEDRAL – SP**;

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;

- Clique em **Finalizar**;

- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição**.

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: A inscrição será individual, realizada por meio de formulário disponível no endereço eletrônico www.paideiaconsult.com.br, das 9 horas do dia 22 de outubro de 2021 até às 24 horas do dia 31 de outubro de 2021.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 01 de novembro de 2021, da seguinte forma:

Depósito no Banco Bradesco S.A.

Agencia nº: 2540

Conta Corrente nº: 6473-4

Titular: MAR DA S CO



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

Para validar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia do comprovante de pagamento, informando seu nome completo, função para a qual se inscreveu e número de CPF para o e-mail pmcedralps0121@gmail.com até as 24 horas do dia 01 de novembro de 2021.

Depósitos efetuados após o dia 01 de novembro de 2021 não serão válidos.

Depósitos efetuados em cheques não serão válidos.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedral, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no e-mail pmcedralps0121@gmail.com, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

6.2.4. O candidato deverá enviar para o e-mail pmcedralps0121@gmail.com até o último dia de inscrição, cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de CEDRAL.

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela **PAIDEIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.**

6.3.3. O candidato deverá solicitar através do e-mail pmcedralps0121@gmail.com a SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS anexando para tanto o laudo médico.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.2.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura do Município de CEDRAL publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no e-mail pmcedralps0121@gmail.com.

6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e eliminatório e **PROVA PRÁTICA** de caráter classificatório e eliminatório para a função de **MOTORISTA**.

8. DA PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1. As Provas serão realizadas no dia 14 de novembro de 2021, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.2. As Provas têm caráter classificatório e eliminatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do Município de Cedral.

8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

8.6. A prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas será de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função.

8.8. Os candidatos que forem classificados e convocados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.23. O gabarito oficial estará disponível no endereço eletrônico www.paideiaconsult.com.br, no primeiro dia útil após a aplicação das provas.

8.24. DOS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA – PANDEMIA COVID19

8.24.1. Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal, quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5° C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.

8.24.2. Os candidatos somente poderão adentrar ao local de provas usando máscara e deverão permanecer com a mesma durante todo o período de realização das provas, sem a qual não será permitido a realização das provas.

8.24.3. O candidato que retirar a máscara durante a aplicação das provas e se recusar em utiliza-la, será desclassificado e retirado do local de provas. O candidato poderá retirar a máscara apenas para beber água.

8.24.4. Os candidatos que compõe o grupo de risco poderão estar solicitando condições especiais para a realização das provas objetivas em ambiente mais restrito, enviando sua solicitação com a devida justificativa até as 24(vinte e quatro) horas do dia 10 de novembro de 2021, diretamente para o e-mail pmcedralps0121@gmail.com.

8.25. DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.25.1. Todos os candidatos inscritos para a função de **MOTORISTA** serão submetidos à prova prática.

8.25.2 As provas práticas serão realizadas no dia 14 de novembro de 2021 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

8.25.3. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado o total de pontos da Prova Prática somente para o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova objetiva. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do concurso.

8.25.4. A prova prática será aplicada conforme critério da tabela de desempenho abaixo, sendo que a todos os candidatos convocados para a prova prática, será atribuído de início a nota de 100 pontos, sendo descontados os pontos referentes as falhas, conforme especificados na referida tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 4 pontos)
1.1. NÃO EXAMINA O NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR
1.2. NÃO EXAMINA O NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR
1.3. NÃO EXAMINA SE OS PNEUS ESTÃO BAIXOS OU VAZIOS
1.4. NÃO EXAMINA FARÓIS, PISCA-PISCA, STOP, SINALEIROS
1.5. NÃO EXAMINA OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
2. NOÇÕES DE EMBREAGEM, CÂMBIO E DIREÇÃO (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 2,85 pontos)
2.1. TENTA SAIR SEM ENGRENAR A MARCHA CORRETA
2.2. ARRANCA DEFEITUOSAMENTE, DEIXANDO AFOGAR O MOTOR
2.3. ARRANCA BRUSCAMENTE
2.4. DEIXA O CARRO ANDAR EM PONTO MORTO
2.5. FORÇA O MOTOR QUANDO DEVERIA USAR MARCHAS MAIS REDUZIDAS
2.6. ACELERA DESNECESSARIAMENTE
2.7. TENTA MOVIMENTAR O VEÍCULO SEM SOLTAR O FREIO DE MÃO
3. POSICIONAMENTO DO VEÍCULO NA VIA (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 2,5 pontos)
3.1. NÃO MANTÉM DISTÂNCIA DE SEGURANÇA DO CARRO A FRENTE
3.2. DIFICULTA O TRÁFEGO ENQUANTO DIRIGE (Qual foi o ato que atrapalhou o trânsito:
3.3. NÃO OLHA EM TODAS AS DIREÇÕES AO DOBRAR ESQUINAS
3.4. DIRIGE COM IMPRUDÊNCIA (Qual foi o ato que constituiu imprudência:
3.5. COMETEU ATITUDE PERIGOSA, OBRIGANDO O AVALIADOR A INTERVIR NO VOLANTE OU OUTROS COMANDOS
3.6. AO EFETUAR A MARCHA-RÉ, NÃO O FAZ DE ACORDO COM AS LEIS DE SEGURANÇA
3.7. TESTE DE GARAGEM: COM UMA BALISA ENCOSTADA PELA DIREITA DO CONDUTOR E OUTRA PELA ESQUERDA, HAVERÁ ESPAÇO PARA QUE O MESMO COLOQUE O VEÍCULO DE RÉ, ALINHANDO-O ENTRE AS BALISAS
3.8. NÃO DOMINA O VEÍCULO SEM O USO DOS FREIOS
4. INSTRUMENTOS DO PAINEL (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 4 pontos)
4.1. NÃO VERIFICA PAINEL DE INSTRUMENTOS ANTES DE SAIR COM O VEÍCULO
4.2. DIRIGE COM A SETA LIGADA
4.3. NÃO TEM CONHECIMENTO DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DO PAINEL
4.4. NÃO VERIFICA RETROVISORES CONSTANTEMENTE
4.5. NÃO VERIFICA PAINEL DE INSTRUMENTOS CONSTANTEMENTE
5. NOÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (máximo 20 pontos)
Falhas (cada falha vale 5 pontos)



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

5.1. DOBRA ESQUINAS SEM FAZER SINAL

5.2. DOBRA ESQUINAS FAZENDO SINAL ERRADO

5.3. ESTACIONA SEM FAZER SINAL

5.4. IGNORA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E OU HORIZONTAL (Quais foram as placas ignoradas:

8.25.5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA – PANDEMIA COVID 19 – PROVA PRÁTICA

8.25.5.1. Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal, quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5° C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.

8.25.5.2. Os candidatos somente poderão adentrar ao local de provas usando máscara e deverão permanecer com a mesma durante todo o período de realização das provas, sem a qual não será permitido a realização das provas. O candidato poderá retirar a máscara apenas para beber água.

8.25.5.3. O candidato que retirar a máscara durante a aplicação das provas e se recusar em utilizá-la, será desclassificado e retirado do local de provas.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

c) o maior número de pontos na prova de Matemática;

d) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais.

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no e-mail **pmcedralps0121@gmail.com**.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de CEDRAL.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico **www.paideiaconsult.com.br**.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.3. A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada Função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) uma foto 3x4 recente;

b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) cadastro de pessoa física - CPF

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

g) comprovante de registro em órgão de classe;

h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

i) certidão de casamento, quando for o caso;

j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) atestado de Saúde;

n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

q) certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de CEDRAL.

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

14.1. A Comissão Organizadora nomeada através de Portaria específica do poder executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a **PAIDEIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.3. O Município de CEDRAL e a **PAIDEIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

14.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

14.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **PAIDEIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

14.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

14.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de CEDRAL, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de CEDRAL – Setor de Pessoal - Edital nº 02/2021, **localizada na Avenida Antônio dos Santos Galante, nº 429, Centro - CEP: 15.895-000 no município de CEDRAL - SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de CEDRAL, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.11. A Prefeitura do Município de CEDRAL e a empresa **PAIDEIA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

14.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por verificação da data de remessa do e-mail, atestando exclusivamente a entrega.

14.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de CEDRAL, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.16. Decorridos 60 (sessenta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

14.17. O presente processo seletivo simplificado terá vigência de 1 (um) ano podendo ser prorrogável por igual período, a critério e conveniência da administração municipal.

14.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Função/Carga Horária Semanal, Vaga, Requisitos e Remuneração.
- b) Anexo II - Principais Atribuições da Função
- c) Anexo III - Detalhamento da Prova Objetiva
- d) Anexo IV - Conteúdo Programático
- e) Anexo V - Modelo de declaração de residência

Prefeitura do Município de Cedral - SP.

Aos 21 de outubro de 2021.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Formação / Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	CR	40 horas semanais	R\$ 1.716,10	R\$ 30,00
Agente de Controle de Endemias	Ensino Médio Completo	CR	40 horas semanais	R\$ 1.716,10	R\$ 30,00
Agente Inspetor de Educação Escolar	Ensino Médio Completo	CR	40 horas semanais	R\$ 2.102,11	R\$ 30,00
Assistente Social	Ensino superior completo com o devido registro no respectivo conselho de classe	CR	20 horas semanais	R\$ 3,633,43	R\$ 30,00
Atendente	Ensino Médio Completo	CR	44 horas semanais	R\$ 1.960,84	R\$ 30,00
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo e registro no respectivo conselho de classe	CR	44 horas semanais	R\$ 2.102,11	R\$ 30,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo e registro no órgão competente	CR	44 horas semanais	R\$ 2.102,11	R\$ 30,00
Auxiliar Educacional de limpeza	Ensino Fundamental Completo	CR	40 horas semanais	R\$ 1.771,94	R\$ 30,00
Enfermeiro	Ensino superior completo com o devido registro no respectivo conselho de classe	CR	30 horas semanais	R\$ 2.581,19	R\$ 30,00
Escriturário	Ensino Médio Completo	CR	40 horas semanais	R\$ 2.176,52	R\$ 30,00
Monitor Educacional de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	CR	40 horas semanais	R\$ 1.771,94	R\$ 30,00
Motorista	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	CR	44 horas	R\$ 1.974,29	R\$ 30,00
Psicóloga	Ensino superior completo com o devido registro no respectivo conselho de classe	CR	20 horas semanais	R\$ 2.581,19	R\$ 30,00
Química	Ensino superior completo com o devido registro no respectivo conselho de classe	CR	30 horas	R\$ 2.985,96	R\$ 30,00
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CR	44 horas semanais	R\$ 1.771,94	R\$ 30,00
Técnico de Farmácia	Ensino Médio Completo e registro no respectivo conselho de classe	CR	30 horas semanais	R\$ 2.102,11	R\$ 30,00

CR = CADASTRO RESERVA



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função	Principais Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água e executam tarefas administrativas.
Agente de Controle de Endemias	Trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde devem: promover educação sanitária e ambiental; demonstrar competências pessoais; visitar domicílios; realizar ações de controle de endemias; orientar a comunidade para promoção da saúde; participar de campanhas preventivas; executar tarefas administrativas; assistir pacientes; o promover comunicação; rastrear focos de doenças específicas; incentivar atividades comunitárias.
Agente Inspetor de Educação Escolar	Auxiliar na manutenção da disciplina escolar; Assistir a entrada e a saída dos alunos nas unidades escolares da rede municipal de ensino. – Velar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; Receber e entregar diariamente os livros e material didático dos professores; Zelar pelo abastecimento de material escolar nas salas de aula, em certos casos fazer chamadas de alunos e anotar o comparecimento; Inspeccionar as salas de aula para verificar as condições de limpeza e arrumação. Revisar após a saída dos alunos, as salas de aula a fim de verificar se foram esquecidos livros, cadernos e outros objetos, efetuando a sua arrecadação e recolhimento a secretaria; Comunicar a autoridade competente os atos ou fatos relacionados a quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; Encaminhar aluno indisciplinado a direção para medidas cabíveis, chamar e acompanhar alunos no horário da merenda escolar; Prestar assistência a alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes; Auxiliar nos serviços de secretaria da escola no período de férias escolares; Não permitir a presença de pessoas estranhas nas dependências da unidade escolar manter a disciplina no período do recreio; Controlar banheiros: verificar falta de professores e comunicar a coordenação que a turma está sem professor; Permanecer a sala de aula quando o professor precisar se ausentar, dar sinal para o início e termino de turno; Participar cursos, palestras, simpósios, fóruns e demais atividades educacionais dar e de municipal de ensino; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – executar as tarefas burocráticas inerentes ao seu local de lotação.
Assistente Social	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras),



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

	atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
Atendente	Profissional devidamente capacitado que deverá desenvolver as atividades conforme cronograma a ser passado pelo setor responsável da Prefeitura devendo desenvolver as seguintes atividades: Recepcionar e prestar serviços de apoio ao pacientes, prestar atendimento telefônico e fornecer informações; marcar consultas; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organizar informações, prontuários e planejar o trabalho do cotidiano.
Auxiliar de Enfermagem	Profissional devidamente habilitado que deverá desenvolver as atividades conforme cronograma a ser passado pelo setor responsável da Prefeitura devendo desenvolver as seguintes atividades: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.
Auxiliar de Laboratório	Profissional devidamente habilitado que deverá desenvolver as atividades conforme cronograma a ser passado pelo setor responsável da Prefeitura devendo desenvolver as seguintes atividades. Analisar material biológico de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos. Operar, checar e calibrar equipamentos analíticos e de suporte. Realizar coleta de material biológico. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar pacientes e doadores
Auxiliar Educacional de limpeza	Realizar serviços manuais de limpeza, acondicionamento e distribuição de material de copa, carregamentos e outros serviços auxiliares; Preparar e servir café e lanches no setor de trabalho; Requisitar a administração o material de limpeza e controlar seu consumo - Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; Executar quando necessários, serviços de limpeza e manutenção; Desempenhar outras funções compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pelo diretor da unidade de ensino; Proceder a abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar, fixado pela administração escolar; Zelar pela segurança da unidade de ensino; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; Zelar pela boa conservação do local de trabalho evitando todo e qualquer tipo de danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros; Receber do responsável pelo turno anterior o estabelecimento de ensino para vigilância observando as condições do mesmo a fim de comunicar a chefia imediata ou ao responsável pelo estabelecimento as irregularidades porventura existentes; Executar serviços gerais de pequena complexidade especialmente de



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

	manutenção predial Efetuar rondas, a fim de constatar a existência de possíveis irregularidades;
Enfermeiro	Profissional devidamente habilitado perante o seu respectivo Conselho que deverá desenvolver as atividades conforme cronograma a ser passado pelo setor responsável da prefeitura devendo desenvolver as seguintes atividades: Prestar assistência ao paciente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pré atendimento, auxiliar médicos, aplicar, vacinar e atender urgência e emergência na unidade central. Realizar protocolos e notificações.
Escriturário	Desenvolver atividades na área administrativa, executar serviços gerais de secretaria, como classificar e arquivar documentos variados, enviar e receber e-mail, correspondência, transcrever dados manuais. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos. Receber, entregar, levar e buscar documentos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Monitor Educacional de Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixa-los dentro do local; ajudar os alunos a subirem e descerem as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos e executarem tarefas afins; permanência no veículo escolar durante o trajeto; uso de crachá específico que devesse ser portado em, local visível durante toda a execução do serviço; observar a definição dos alunos a serem atendidos dando especial atenção à critérios como: problemas crônicos de saúde; menor faixa etária e maior distância entre a residência e a escola; executar outras tarefas correlatas aos transporte escolar; nas horas complementares, em relação a sua jornada de trabalho, permanecer nas unidades escolares da rede municipal de ensino, auxiliando o agente inspetor de educação escolar, na unidade e fora dela, com funções correlatas dos mesmos; participar no transporte de alunos quando necessitarem de atendimentos especializados na área médica; participar no transporte de alunos quando os mesmos estarão em excursões, laser, esporte, cultura ou qualquer tipo de atividades educacionais fora da unidade escolar; participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; Participar de cursos, palestras, simpósios, fóruns e demais atividades educacionais da rede municipal de ensino; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; executar outras tarefas burocráticas inerentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
Motorista	Dirigir ônibus escolares e automóveis nas linhas correspondentes aos alunos matriculados na unidade escolar; Transportar estudantes dentro e fora do perímetro urbano e suburbano,, cuidar da manutenção e limpeza dos veículos; desempenhar tarefas afins,



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

	<p>percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos; ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo; Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas; Transportar pacientes; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, caso necessário, bem como locomove-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; cuidar da manutenção do veículo; desempenhar tarefas afins.</p>
Psicóloga	<p>Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.</p>
Química	<p>Atividades: Rotinas administrativas. Realiza análise da água, reposição de Cloro e Flúor nos poços de captação de água. Realiza ensaios, análises biológicas, físico químicas PH, alcalinidade, cor, turbidez, concentração de produtos químicos e microbiológicas na água selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Supervisiona procedimentos químicos, coordena atividades químicas laboratoriais. Realiza coleta de água na lagoa de esgoto.</p>
Serviços Gerais	<p>Profissional devidamente capacitado que deverá desenvolver as atividades conforme cronograma a ser passado pelo setor responsável da Prefeitura devendo desenvolver as seguintes atividades: Executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, limpar e arrumar as dependências e instalações das unidades básicas de saúde, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, entre outras tarefas afins.</p>
Técnico de Farmácia	<p>Profissional devidamente habilitado que deverá desenvolver as atividades conforme cronograma a ser passado pelo setor responsável da Prefeitura devendo desenvolver as seguintes atividades: Realizar atendimento ao paciente, efetuar manutenção de rotina em equipamentos. Controlar estoques. Documentar atividades e procedimentos da farmácia. As atividades são desenvolvidas de acordo com o Procedimento Operacional Padrão, sob supervisão direta do farmacêutico.</p>



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

ANEXO III – FORMA DA PROVA

QUESTÕES OBJETIVAS

1) Funções:

Agente Comunitário de Saúde
Agente de Controle de Endemias
Assistente Social
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Laboratório
Enfermeiro
Escriturário
Monitor Educacional de Transporte Escolar
Motorista
Psicóloga
Química
Técnico de Farmácia

Matéria Provas Objetivas	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	4	10	5	50
Conhecimentos Específicos	4	10	5	50
Total	////////////////	20	////////////////	100

2) Funções:

Agente Inspetor de Educação Escolar
Atendente
Auxiliar Educacional de limpeza
Serviços Gerais

Matéria Provas Objetivas	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	4	10	5	50
Matemática	4	05	5	25
Conhecimentos Gerais	4	05	5	25
Total	////////////////	20	////////////////	100



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU (ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECUMUNS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIIS). FLEXÕES;/ GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIIS). FLEXÕES;/ GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Agente de Controle de Endemias

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ART. 5º A 17 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART. 37 A 41 – DA SAÚDE ART. 196 A 200) - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI 8.080/1990 – LEI 8.132/1990. LEI Nº 11.350/2006. PORTARIA PNAB Nº 2.436/2017. PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS E GRUPOS. PLANO DE AÇÃO LOCAL DE SAÚDE. TRABALHO EM EQUIPE NAS UNIDADES BÁSICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CIDADANIA. NOÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO – PROCEDIMENTOS – MATERIAL – INSTRUMENTOS – EQUIPAMENTOS – TÉCNICA – SEGURANÇA NO TRABALHO - RELACIONAMENTO HUMANO - HIGIENE - VESTUÁRIO - COMPORTAMENTO - TRABALHO EM EQUIPE - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO.

Assistente Social

ÉTICA EM SERVIÇO SOCIAL; SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS E PRIVADAS; O SERVIÇO SOCIAL E A SEGURIDADE SOCIAL; O SERVIÇO SOCIAL - ASSISTÊNCIA E CIDADANIA; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS; GESTÃO PÚBLICA E ÉTICA NO TRABALHO; CONSELHOS DE SAÚDE; MOVIMENTOS SOCIAIS; ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; TERCEIRO SETOR; DISTRITO SANITÁRIO, TERRITORIALIZAÇÃO; EPIDEMIOLOGIA E PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE; PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; A CONSOLIDAÇÃO DA LOAS E SEUS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS; O NOVO REORDENAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS; A POLÍTICA SOCIAL BRASILEIRA E OS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NA CONTEMPORANEIDADE: BOLSA FAMÍLIA, PETI, CASA DA FAMÍLIA; O CRAS NO



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO CRAS; AS FUNÇÕES DO CRAS; EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS; PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).

Auxiliar de Enfermagem

EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM ATRAVÉS DA HISTÓRIA. PRINCÍPIOS ÉTICOS. NECESSIDADES BÁSICAS DO SER HUMANO. INTERAÇÃO DO HOMEM COM O MEIO AMBIENTE. AGENTES PATOGÊNICOS. MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA INFECÇÃO: ASSEPSIA, ANTISSEPSIA, DESINFECÇÃO, PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. A FUNÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA RECUPERAÇÃO DA SAÚDE: ASPECTOS BIOPSIICOSOCIAL. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM: SINAIS VITAIS, CURATIVO, CATETERISMO, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. IMUNIZAÇÃO: CONCEITO, IMPORTÂNCIA, TIPOS, PRINCIPAIS VACINAS E SOROS UTILIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA (INDICAÇÃO, CONTRA INDICAÇÕES, DOSES VIA DE ADMINISTRAÇÃO, EFEITOS COLATERAIS); CONSERVAÇÃO DE VACINAS DE SOROS (CADEIA DE FRIO). ASSISTÊNCIA AO PACIENTE SOB OS ASPECTOS PREVENTIVO, CURATIVO E DE REABILITAÇÃO. UNIDADE DE ENFERMAGEM. CENTRAL DE MATERIAL. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM CLÍNICAS: DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA, PEDIÁTRICA E PSIQUIÁTRICA. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: LEI Nº 8.080 DE 19/09/90; LEI Nº 8.142 DE 28/12/90; NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NOB-SUS DE 1996; NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE/SUS - NOAS-SUS DE 2002; PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

Auxiliar de Laboratório

HEMATOLOGIA CLÍNICA: ACONDICIONAMENTO DO SANGUE. MÉTODOS DE COLORAÇÃO. HEMOGRAMA MANUAL E POR AUTOMAÇÃO. CONTAGEM DE RETICULÓCITOS. ESTUDO DOS ESFREGAÇOS DE SANGUE. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS. TESTE DE FALCIZAÇÃO. VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO. PROVAS DE COAGULAÇÃO. ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; BIOQUÍMICA CLÍNICA: ANTICOAGULANTES. PREPARO DE MATERIAL PARA EXAME: CENTRIFUGAÇÃO, ALIQUOTAGEM E DILUIÇÃO. PREPARO DO PACIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES. REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS EM GERAL E NOÇÕES DE ESPECTROFOTOMETRIA; MICROBIOLOGIA; RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS. PREPARO E SELEÇÃO DE MEIOS DE CULTURA. PRINCIPAIS TÉCNICAS DE COLORAÇÃO. PROVAS DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS; IMUNOLOGIA CLÍNICA: ANTÍGENOS, ANTICORPOS E INTERAÇÃO ANTÍGENO-ANTICORPO "IN VITRO", PARÂMETROS E CONTROLE DE QUALIDADE DOS ENSAIOS IMUNOLÓGICOS. FUNDAMENTOS E INTERPRETAÇÃO DAS PRINCIPAIS REAÇÕES. CITOLOGIA CLÍNICA: EXAME DO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO; UROANÁLISE: COLETA E PREPARO DE AMOSTRAS DE URINAS. TIRAS REATIVAS EM UROANÁLISES. SEDIMENTO URINÁRIO. TÉCNICAS LABORATORIAIS EM UROANÁLISES. DOSAGENS EM URINA DE 24 HORAS. DEPURAÇÃO DA CREATININA; PARASITOLOGIA CLÍNICA: MÉTODOS DO



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES PARA OVOS, CISTOS E LARVAS; PROCESSOS DE ANÁLISE LABORATORIAL: MICROSCOPIA ÓTICA E FLUORESCENTE, AUTOMAÇÃO, IMUNOENSAIOS. PREPARO DE REAGENTES. LIMPEZA E CUIDADO COM APARELHAGEM, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES DE LABORATÓRIO. ESTERILIZAÇÃO. CUIDADOS PRÉ-ANALÍTICOS, ANALÍTICOS E PÓS-ANALÍTICOS; BIOSSEGURANÇA: CUIDADOS COM MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO TRABALHO, CUIDADOS COM DESCARTE DE MATERIAL. CONTROLE DE QUALIDADE: INTERNO E EXTERNO.

Enfermeiro

1- FUNDAMENTOS DO EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM. 2- LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (LEI N.º7.498/1986– REGULAMENTADA PELO DECRETO 94.406/1987). CÓDIGO DE ÉTICA E DEONTOLOGIA DE ENFERMAGEM – ANÁLISE CRÍTICA.BIOÉTICA. 3- PROCESSO SOCIAL DE MUDANÇA DAS PRÁTICAS SANITÁRIAS NO SUS E NA ENFERMAGEM. 4- ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM. 4.1- NORMAS, ROTINAS E MANUAIS – ELABORAÇÃO E UTILIZAÇÃO NA ENFERMAGEM. 5- ENFERMEIRO COMO LÍDER E AGENTE DE MUDANÇA. 6- CONCEPÇÕES TEÓRICO-PRÁTICAS DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. 7- SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. 8- POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. 9- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM NÍVEL AMBULATORIAL. 10- NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO: PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES, PROGRAMAS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO, PARA DST E AIDS, PARA HANSENÍASE, PARA PNEUMOLOGIA SANITÁRIA, PARA HIPERTENSÃO E DE DIABÉTICO. 11- PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. PROCESSO DE ENFERMAGEM - TEORIA E PRÁTICA. 12- CONSULTA DE ENFERMAGEM. 13- MEDIDAS DE HIGIENE E DE SEGURANÇA NOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM. 14- EMERGÊNCIAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS E A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. 15- PRIMEIROS SOCORROS. 16- ASSISTÊNCIA INTEGRAL POR MEIO DO TRABALHO EM EQUIPES: DE ENFERMAGEM, MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR. 17- ENSINO AO PACIENTE COM VISTAS AO AUTO-CUIDADO: PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE. 18- PORTARIA PNAB Nº 2.436/2017.

Escriturário

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP. NOÇÕES BÁSICA DOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. CONHECIMENTOS DE PLANILHAS ELETRÔNICAS (EXCEL E BROFFICE CALC). CONHECIMENTOS DE EDITORES DE TEXTO (WORD E BROFFICE WRITE).

Monitor Educacional de Transporte Escolar

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90.

Motorista

LEGISLAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA. DIREÇÃO DEFENSIVA. PRIMEIROS SOCORROS. SEGURANÇA NO TRÂNSITO.



Prefeitura Municipal de Cedral

Estado de São Paulo

Psicóloga

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS: PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, LEIS E REGULAMENTAÇÃO. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL; DIRETRIZES PARA A GESTÃO DO SUS: DESCENTRALIZAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO, MUNICIPALIZAÇÃO, FINANCIAMENTO, REGULAÇÃO, PACTOS PELA SAÚDE, PROTOCOLOS DO SUS; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF: CONCEITOS, LEGISLAÇÕES, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE. A PESQUISA CIENTÍFICA COMO BASE PARA A ATUAÇÃO PROFISSIONAL; OS DIFERENTES MÉTODOS DE OBSERVAÇÃO DO COMPORTAMENTO HUMANO; O CONCEITO DE SAÚDE COMO FENÔMENO MULTIDETERMINADO; MODALIDADES DE INTERVENÇÃO EM PSICOLOGIA DA SAÚDE. PERSPECTIVAS EM PSICOLOGIA DA SAÚDE; COMPORTAMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE; O PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COMO BASE PARA A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE; INFLUÊNCIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS SOBRE A SAÚDE; REDUÇÃO DE DANOS NA ABORDAGEM DE DROGAS E DST-AIDS; VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS; DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DOS USUÁRIOS DO CRAS E CREAS. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS). CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI 8.069/90. ESTATUTO DO IDOSO – LEI 10.741/03. PSICOLOGIA E GESTÃO DE PESSOAS EM ORGANIZAÇÕES; PSICOLOGIA SOCIAL; PROCESSO GRUPA E PSICOLOGIA E TEORIAS DA PERSONALIDADE.

Química

ESTRUTURA ATÔMICA E TABELA PERIÓDICA. REAÇÕES QUÍMICAS E CÁLCULOS ESTEQUIOMÉTRICOS. LIGAÇÕES QUÍMICAS E INTERAÇÕES INTERMOLECULARES. FUNÇÕES QUÍMICAS INORGÂNICAS. ELETROQUÍMICA. TERMOQUÍMICA. EQUILÍBRIO QUÍMICO. CINÉTICA QUÍMICA. SOLUÇÕES E PROPRIEDADES COLIGATIVAS. QUÍMICA ANALÍTICA (QUALITATIVA E QUANTITATIVA).

Técnico de Farmácia

FARMÁCIA HOSPITALAR; VIAS DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CÁLCULO DE MEDICAMENTO A SER FORNECIDO CONFORME TEMPO DE INFUSÃO; SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA HOSPITALAR; FORMAS FARMACÊUTICAS; ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PERTECENTES À PORTARIA 344/98 E NORMAS DE DISPENSÃO DOS MESMOS; FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS.



Prefeitura Municipal de Cedral
Estado de São Paulo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,.....,
Portador(a) do RG: **Declaro** para fins de inscrição no
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 da Prefeitura Municipal de Cedral
para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** que mantenho residência
e domicílio à Ruanº, no
Bairro..... na
Cidade de Cedral/SP, desde de de

Por ser verdade, firmo a presente.

Cedral/SP, de de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

1ª TESTEMUNHA:

Nome: RG:

Endereço:

2ª TESTEMUNHA:

Nome: RG:

Endereço: